MINAS GERAIS

VENDA AVULSA: CADERNO I: R$1,00 • CADERNO II: R$1,00

IMPRENSA OFICIAL MINAS GERAIS

CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO | ANO 124 – Nº 88 – 108 PÁGINAS | BELO HORIZONTE, SÁBADO, 14 DE MAIO DE 2016

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO. 1

Governo do Estado 1
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão 24
Secretaria de Estado de Fazenda 42
Secretaria de Estado de Defesa Social 50
Secretaria de Estado de Saúde 50
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social 54
Secretaria de Estado de Educação 54
Secretaria de Estado de Cultura 99
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 99
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável 101
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico 102
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana. 103
Secretaria de Estado de Turismo 103
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. 103
Advocacia-Geral do Estado 103
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais 103
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais 103
Controladoria-Geral do Estado 104
Editais e Avisos. 104

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

LEI Nº 22.117, DE 13 DE MAIO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação Núcleo de Apoio e Recuperação da Vida – Narev –, com sede no Município de Ibiraci.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Núcleo de Apoio e Recuperação da Vida – Narev –, com sede no Município de Ibiraci.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 13 de maio de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.118, DE 13 DE MAIO DE 2016.

Declara de utilidade pública o Centro de Reabilitação Nova Vida, com sede no Município de Felixlândia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro de Reabilitação Nova Vida, com sede no Município de Felixlândia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 13 de maio de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 242, DE 13 DE MAIO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para fins do disposto na alínea "b" do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de infraestrutura de construção da Central Geradora Hidrelétrica – CGH – Serra Negra, destinada ao serviço público de energia, no Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea "b" do inciso VII do art. 3º e no § 3º do art. 14, ambos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins do disposto na alínea "b" do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, considerando a alta relevância e o interesse nacional do empreendimento indicados pelo proponente e justificados na exposição de motivos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, a obra de infraestrutura de construção da Central Geradora Hidrelétrica – CGH – Serra Negra, a ser executada pela empresa Mantiqueira Energia Ltda., em área do Bioma Mata Atlântica, no Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

Art. 2º Este Decreto limita-se, em seus efeitos, ao reconhecimento da utilidade pública do empreendimento a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica, a partir da declaração de utilidade pública de que trata este Decreto, dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes, na forma da legislação vigente, sob pena de revogação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 13 de maio de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 243, DE 13 DE MAIO DE 2016.

Homologa o Decreto Municipal nº 17, de 28 de março de 2016, do Prefeito Municipal de Catuti, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a queda dos índices pluviométricos acima da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do Município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação do Desastre;

os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Situação de Emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 17, de 28 de março de 2016, do Prefeito Municipal de Catuti, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – sediados no território ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao Município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2016.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 13 de maio de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 244, DE 13 DE MAIO DE 2016.

Abre crédito suplementar no valor de R$4.631.809,92.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$4.631.809,92 (quatro milhões seiscentos e trinta e um mil oitocentos e nove reais e noventa e dois centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 0398.491-41, firmado em 14 de novembro de 2012, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério das Cidades, no valor de R$320.491,63 (trezentos e vinte mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos);

III – do convênio nº 822677/2015, firmado em 18 de dezembro de 2015, entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e o Ministério da Justiça, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais);

IV – do convênio nº 806280/2014, firmado em 23 de dezembro de 2014, entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e a Secretaria de Direitos Humanos, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

V – do saldo financeiro do convênio nº 0136, firmado em 12 de fevereiro de 2014, entre o Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais e a Minas Gerais Participações S/A, no valor R$285.854,95 (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos);

VI – do convênio nº 774250, firmado em 19 de dezembro de 2012, entre o Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça, no valor R$236.250,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais);

VII – do convênio nº 774249, firmado em 19 de dezembro de 2012, entre o Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça, no valor R$344.250,00 (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais);

VIII – do saldo financeiro do convênio nº 347, firmado em 28 de março de 2014, entre o Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais e a Minas Gerais Participações S/A, no valor de R$2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 13 de maio de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL